

Deputada Estadual  
**Joilma**  
Teodora

## GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA

### PROJETO DE LEI N° 231 DE 2024

**Dispõe sobre diretrizes para o incentivo à instalação de pontos de recarga para abastecimento de veículos elétricos no Estado de Roraima e dá outras providências.**

**A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Esta lei estabelece diretrizes para promover e incentivar a instalação de infraestrutura de recarga para veículos elétricos em todo o território do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - Ponto de Recarga: estrutura destinada ao fornecimento de energia elétrica para recarga de veículos elétricos e híbridos plug-in;
- II - Beneficiário: pessoa física ou jurídica que instala pontos de recarga no Estado de Roraima.

**Art. 3º** O Poder Executivo, em cooperação com entidades públicas e privadas, deverá promover programas de incentivo à instalação de pontos de recarga, podendo incluir:

- I - Concessão de incentivos fiscais, como isenção ou redução de impostos estaduais para aquisição e instalação de equipamentos necessários à infraestrutura de recarga;
- II - Estabelecimento de diretrizes para a padronização e interoperabilidade dos pontos de recarga, garantindo facilidade de acesso aos usuários;
- III - Criação de linhas de financiamento específicas e facilitadas para instalação de pontos de recarga em locais estratégicos;
- IV - Estímulo à instalação de pontos de recarga em edifícios públicos, comerciais e residenciais, bem como em áreas de grande circulação de veículos;
- V - Incentivo à pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que otimizem a eficiência e sustentabilidade dos pontos de recarga.

**Art. 4º** Os empreendimentos novos, públicos ou privados, que envolvam a construção de estacionamentos com capacidade para mais de dez veículos deverão prever, no projeto, a instalação de pontos de recarga para veículos elétricos, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover a instalação de infraestrutura de recarga para veículos elétricos em Roraima, proporcionando benefícios ambientais ao reduzir emissões de poluentes, apoiando a diversificação da matriz energética e incentivando a economia local através de incentivos fiscais e linhas de financiamento específicas.

Além disso, busca facilitar o acesso dos usuários aos pontos de recarga, promovendo um ambiente urbano mais sustentável e preparado para a mobilidade elétrica do futuro. Sua aprovação é essencial para impulsionar a modernização tecnológica e ambiental do estado, alinhando-se com as tendências globais de sustentabilidade e inovação.

Portanto, revela-se de grande importância a aprovação do presente projeto de lei, razão pela qual conto com o apoio dos meus pares para aprová-lo integralmente, bem como conto com a posterior sanção do Governador.

**Joilma Teodora**  
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2024.